



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.464 DE 17 DE JUNHO DE 2019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.458 DE 2018.”

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.448, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 2º - *Não se aplicam as regras do caput deste artigo no dia de Nossa Senhora, dia do Padroeiro do Município de Jesuânia, dia de festas tradicionais e dia de jogos de campeonatos municipais.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 17 de junho de 2019.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal